

Vejo a relação dos postos por onde se transportão as paradas para o Rio Grande, e nenhuma acho com despropoção, porque os que decorrem para o Rio de Janeiro, tem muitos mais de seis legoas de distancia, e assim está em que cada destrito não são muito trabalhosos, o ponto está em que cada hum dos postos se conservam efetivamente quatro homens para que não possa haver nunca a menor falha, acautelando-os que nos tranzitos mais distantes, e de Certão não se devem fiar as cartas a hum só homem, mais sim devem hir dous para evitar qualquer dos muitos encidentes que podem acontecer contra o real serviço; o que Vm.<sup>ce</sup> participará ao Capitão Ribas, para assim o fazer executar. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. São Paulo a 23 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor de Cananea, João Jorge Peniche.**

Constame que Vm.<sup>ce</sup>. abuzando da jurisdição que tem, e querendo a extender mais do que deve se serve e obriga aos Auxiliares dessa V.<sup>a</sup> a servisos que pelos seus privilegios não devem ser sogeitos, e porque o não estão estes mais do que aos seus respectivos Comandantes, sem que Vm.<sup>ce</sup> nenhuma autorid.<sup>e</sup> tenha nos referidos Auxiliares, mais que de os prender se os achar em fragante delito de que redunde prejuizo ao Real Serviço de S. Magestade F., e mandando-os, ou mandalos entregar ao seu respectivo Comandante, para este me dar parte e ser castigado o criminozo pelo seu competente Juiz, o participo assim a Vm.<sup>ce</sup> confiando se contenha e leya o seu regimento para que executando-o me livre a mim da obrigação de castigalo no caso de continuar nos mesmos excessos. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. São Paulo a 23 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.